



ANEXO da Portaria nº 110, de 24 de novembro de 2011
Alterada pela Portaria nº 23, de 13 de março de 2014

SUPORTE DOCUMENTAL DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA
(DESTAQUE)

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo n.º 01415.009698/2017-87

EXERCÍCIO 2017

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS: CNPJ: 10.898.596/0001-42 ENDEREÇO: SBN, Quadra 02, Lote 08, Ed. CNC III, Bloco N, CEP: 70.040-020, Brasília/DF.
MINISTÉRIO DA CULTURA: CNPJ: 01.264.142/0001-29 ENDEREÇO: SCS, quadra 09, lote C Ed. Parque Cidade Corporate – Torre B, 12º andar. CEP: 70.308-200, Brasília/DF.
IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES
Pelo Instituto Brasileiro de Museus: Marcelo Mattos Araujo, Presidente, ID nº 6.455.951-8 SSP-SP, CPF nº 028.721.728-07, Portaria nº 1.878, publicada no D.O.U. de 15.09.2016.
Pelo Ministério da Cultura: Simone Antonia Colen, Secretária de Infraestrutura Cultural – Interina, RG: 1.869.445/SSP-DF CPF: 869.243.541-49, Portaria nº 259, de 29 de março de 2017 D.O.U., seção 2, pág.7, de 31 de março de 2017.
LEGISLAÇÃO
O presente Termo de Execução Descentralizada e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; no Decreto nº 6.170, de 25 de junho de 2007; Decreto nº 8.180, de 30 de dezembro de 2013; na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016; e na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.
OBJETO
Descentralização de dotação orçamentária relacionada à Emenda Parlamentar nº 24970022 de autoria do Deputado Federal Chico d'Ángelo, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinados a execução do projeto: “Novo Solar – Intervenções, reparos e modernização da edificação e nos jardins do Solar do Jambeiro”.

JUSTIFICATIVA

A execução da emenda será realizada mediante a celebração de um contrato de repasse, entre a SEINFRA e a Fundação das Artes de Niterói - FAN, beneficiário indicado pelo parlamentar, conforme proposta cadastrada no Programa SICONV nº 4200020170003 (SEINFRA - Emendas Parlamentares - ADM. Direta), visando a realização do projeto a seguir identificado:

Proposta 037562/2017:

Objeto: Novo Solar – Intervenções, reparos e modernização da edificação e nos jardins do Solar do Jambeiro.

Justificativa:

O Solar do Jambeiro é um notável exemplar da arquitetura residencial urbana da segunda metade do século XIX, conservando ainda hoje características da construção original. Tombado em 1974, a casa edificada originalmente em pedra e cal está localizada no centro de amplo jardim densamente arborizado, separado da via pública por vistoso gradil de ferro fundido apoiado em pedras de cantaria. Todas as fachadas são revestidas por azulejos portugueses de estampilha, constitui um dos maiores acervos de azulejos do Brasil. A partir de 1997 com a desapropriação do Solar, fez-se o caminho de torná-lo especial na vida cultural da cidade. A edificação principal abriga a Coleção Campofiorito, e recebe em seu calendário anual mostras de artistas, e exposições, além disso, atualmente no Solar se realizam saraus, concertos, recitais, peças de teatro e lançamentos literários. Os jardins que envolvem a casa são abertos ao público constituindo referência de visitaçao e lazer. Neste momento, o principal desafio em relação ao Solar é mantê-lo integralmente bem cuidado, considerando a edificação e os jardins, por esse motivo, apresentamos as seguintes propostas de intervenções físicas: Jardim - Reparo e modernização da rede elétrica; - Instalação do sistema de iluminação dos jardins; - Revisão do sistema de incêndio com troca das mangueiras de incêndio; - Reformas do jardim incluindo paisagismo. Edificações* -Revisão de ar condicionado; -Revisão dos componentes elétricos de elevador; -Revisão completa da subestação; -Revisão completa de gerador; -Revisão completa dos quadros elétricos com atualização dos disjuntores; -Revisão da parte elétrica com substituição de fiação; -Troca de luminárias e pontos de iluminação; -Execução de pintura interna e externa.

OPERACIONALIZAÇÃO

O presente Termo de Execução Descentralizada será operacionalizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS mediante a transferência dos recursos para o MINISTÉRIO DA CULTURA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos créditos descentralizado deverá integrar as contas anuais dos órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, na forma do que determina a legislação em vigor.

Os órgãos ou entidades beneficiários dos recursos, encaminharão ao órgão Repassador, no prazo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do Termo, relatório físico-financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas físicas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira resumida dos recursos na forma da descentralização.

DOS RECURSOS/DETALHAMENTO

O INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS realizará a descentralização de créditos com repasse de recursos financeiros ao MINISTÉRIO DA CULTURA, para a execução do objeto deste Termo, no montante de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) em parcela única, à conta da Dotação Consignada da Secretaria de Infraestrutura Cultural, como segue:

Órgão Cedente: Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM

Unidade Gestora: 423001

Gestão: 42207

Órgão Executor: Ministério da Cultura

Unidade Gestora: 420044

Gestão: 00001

Finalidade: Decreto nº 6.170/2007, art. 12-A, inciso () I, (X) II, () III, () IV.

Ação: 14U2.3321 - Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - No Município de Niterói - RJ.

PTRES: 135176

Fonte: 0188000000

Plano Interno: 7MMFL88D001

Valor: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

NATUREZA DA DESPESA*	VALOR R\$
444042 (Auxílios)	R\$ 700.000,00

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Período de execução: 36 meses

Cronograma:

Especificação	Duração	Início	Término
Novo Solar – Intervenções, reparos e modernização da edificação e nos jardins do Solar do Jambeiro	36 meses	10/2017	10/2020

O cronograma ora apresentado poderá ser revisto pelas partes, em comum acordo, a qualquer tempo.

DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Termo é de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constituem Obrigações do **CONCEDENTE**:

- a) Efetuar a transferência do orçamento previsto para a execução deste Termo, na forma e prazos estabelecidos no Detalhamento dos Recursos e Cronograma de Execução;
- b) Efetuar a liberação do recurso financeiro, após a comprovação, pelo proponente, do empenhamento da despesa;
- c) Supervisionar e cooperar com a implantação das ações do objeto deste Termo;
- d) Prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- e) Publicação deste Termo em sítio eletrônico da Internet, visando atender ao princípio da publicidade;

II - Constituem Obrigações do **PROPONENTE**:

- a) Promover a execução do objeto deste Termo na forma e prazos estabelecidos;
- b) Solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de empenhamento da despesa;
- c) Aplicar os recursos discriminados, exclusivamente, na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- d) Manter o Órgão Concedente informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo;
- e) Incluir em sua Prestação de Contas Anual os recursos e as atividades objeto deste Termo;
- f) Apresentar prestação de contas final, contendo pelo menos as peças constantes do campo "Prestação de Contas";
- g) Devolver, obrigatoriamente, até cinco dias antes da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, os saldos orçamentário e financeiro não utilizados em sua totalidade, ou em até 30 dias, em caso de rescisão deste Termo;

DAS CONTROVÉRSIAS E DO FORO

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias à interpretação e/ou cumprimento do presente Termo, os partícipes concordam em solucioná-las administrativamente e submeter os eventuais conflitos à apreciação da Advocacia-Geral da União, na forma do inciso XI, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 73/1993.

ASSINATURA E PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado em 03 (três) vias, devendo ser disponibilizado, pela Unidade Gestora demandante, no sítio eletrônico da Internet em conformidade com as orientações constantes da Mensagem 2012/1881011, emitida pela Coordenação-Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional - STN do Ministério da Fazenda.



MARCELO MATTOS ARAÚJO

Presidente

Instituto Brasileiro de Museus - IBRAM

Brasília, 29 de setembro de 2017.



SIMONE ANTONIA COLEN

Secretária de Infraestrutura Cultural –
Interina

Ministério da Cultura